



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 770 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 5.650.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões seiscientos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de agosto/2003, nos termos do Art.42, combinados com o Art. 43, § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo.

Arrecadação prevista até 31.08.2003	60.000.000,00
Arrecadação realizada até 31.08.2003	81.517.832,48
Excesso de arrecadação até 31.08.2003	21.517.832,48
Utilizado no Decreto nº 344/2003	2.776.763,95
Utilizado no Decreto nº 348/2003	950.000,00
Utilizado no Decreto nº 350/2003	1.100.000,00
Utilizado no Decreto nº 353/2003	690.000,00
Utilizado no Decreto nº 358/2003	7.761.000,00
Utilizado no Decreto nº 367/2003	80.000,00
Utilizado no Decreto nº 369/2003	2.000.000,00
Utilizado no Decreto nº 383/2003	226.000,00
Utilizado no Decreto nº 386/2003	33.000,00
Utilizado no decreto nº 390/2003	250.000,00
Utilizado nesta Lei	5.650.000,00
Saldo disponível	1.068,53

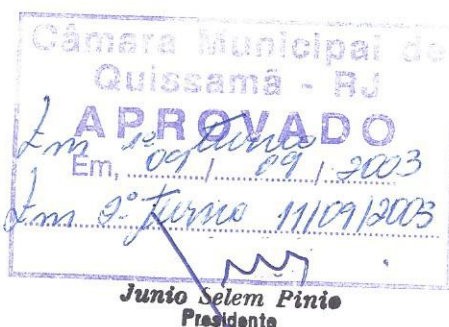


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 16 de Setembro de 2003.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

FOLHA DA MANHÃ

Em, 17/09/2003

Edição 215

Ass.:

Rosemary de Souza
ASSESSOR - C 4
Matr. 207



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			V A L O R E S
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20 – PREFEITURA MUNICIPAL			
20.02-02.062.0047.2.001	31	3190.11	112.000,00
20.02-02.062.0047.2.001	32	3190.13	35.000,00
20.03-24.722.0046.2.001	36	3190.11	30.000,00
20.03-24.722.0046.2.001	37	3190.13	9.900,00
20.05-08.224.0050.2.015	69	3390.39	217.000,00
20.05-08.224.0050.2.015	71	3390.48	283.000,00
20.08-12.361.0023.2.001	110	3190.11	1.000.000,00
20.08-12.361.0023.2.001	111	3190.13	207.000,00
20.08-12.362.0053.2.009	130	3390.18	150.000,00
20.08-12.364.0067.2.038	131	3390.18	250.000,00
20.08-12.365.0022.2.001	134	3190.11	448.000,00
20.08-12.365.0022.2.001	135	3190.13	158.100,00
20.09-23.695.0001.2.062	149	3390.39	85.000,00
20.09-23.695.0001.2.063	150	3390.39	150.000,00
20.09-27.812.0004.1.019	160	4490.51	165.000,00
20.10-10.302.0031.1.025	180	4490.51	1.200.000,00
20.11-04.122.0046.2.001	220	3390.30	50.000,00
20.11-04.122.0046.2.029	227	3390.39	50.000,00
20.11-15.451.0016.1.008	228	4490.51	200.000,00
20.11-26.782.0018.1.011	236	4490.51	150.000,00
20.12-17.512.0011.1.027	237	4490.51	300.000,00
20.13-20.122.0046.2.001	256	3390.39	200.000,00
20.13-20.607.0062.1.014	266	4490.51	200.000,00
TOTAL	-	-	5.650.000,00

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em 10 de Junho de 2003
Em 11 de Junho de 2003

Junio Salem Pinto
Presidente

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 – Alto Alegre
Quissamã – RJ – (22) 2768-1020 - 2768-1024